

BALANÇO SOCIAL

2024

Índice

ENQUADRAMENTO LEGAL, MISSÃO E ATRIBUIÇÕES DO TURISMO DE PORTUGAL, I.P.	2
ORGANOGRAMA DO TURISMO DE PORTUGAL, I.P.	5
RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO E GRUPOS PROFISSIONAIS	6
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	10
ESTRUTURA ETÁRIA	12
ANTIGUIDADE.....	14
HORÁRIOS DE TRABALHO.....	15
ABSENTISMO	16
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	19
ANEXOS – QUADROS.....	22

Enquadramento Legal, Missão e Atribuições do Turismo de Portugal, I.P.

O presente Balanço Social visa caracterizar os efetivos do Turismo de Portugal, I.P., no ano 2024, nas seguintes vertentes:

- I Relação Jurídica de Emprego e Grupos Profissionais
- II Habilitações Académicas
- III Estrutura Etária
- IV Antiguidade
- V Horários de Trabalho
- VI Assiduidade
- VII Formação Profissional

Em termos de enquadramento, o Turismo de Portugal, I.P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, tutelado, em 2024, pelo Ministério da Economia, dotado de capacidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, cuja orgânica funcional e estatutos foram aprovados, originariamente e respetivamente, pelos Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de abril e Portaria n.º 539/2007, de 30 de abril.

Tendo sido criado no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), este instituto veio prosseguir as atribuições do anterior Instituto de Turismo de Portugal, e dos entretanto extintos Instituto de Formação Turística, Inspeção-geral de Jogos e Direcção-Geral do Turismo (com exceção das atribuições de natureza normativa desta última).

A extinção destas estruturas e o início de atividade do Turismo de Portugal, I.P. dá-se em 1 de julho de 2007.

No âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC), em 2012, o Turismo de Portugal, I.P. teve uma nova lei orgânica, o Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, e uma nova estrutura orgânica nos seus serviços centrais, aprovada pela Portaria n.º 321/2012, de 15 de outubro.

No ano 2015, no âmbito da aprovação do novo Regime Jurídico dos Jogos e Apostas *Online*, pelo Decreto –Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, foi alterada a lei orgânica do Turismo de Portugal, I. P., de molde a integrar as novas atribuições de controlo, regulação e inspeção, consagrando verdadeiros poderes regulatórios em matéria de exploração e prática do jogo e apostas *online*, exercidas através da Comissão de Jogos e do novo Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ).

Os Decretos-Lei n.ºs 51/2023, de 3 de julho, e 127/2023, de 26 de dezembro, vieram alterar a orgânica do do Turismo de Portugal, I.P., constante do Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, clarificando que este instituto desenvolve a sua ação no exterior, através de uma rede de Equipas de Turismo no estrangeiro, que atua de forma unificada com os serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), da respetiva área geográfica e na dependência funcional do chefe de missão diplomática, ou a ele equiparado.

Mais se estabelece, no que se refere ao regime jurídico aplicável ao recrutamento, funcionamento, bem como ao exercício das funções dos respetivos membros das Equipas de Turismo, que na contratação dos trabalhadores das Equipas de Turismo no estrangeiro do Turismo de Portugal, I.P., este instituto rege-se pelo disposto no regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, sendo-lhe ainda aplicável, com as devidas adaptações, o regime dos centros de cooperação previsto no Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

Os diretores das Equipas de Turismo no estrangeiro são acreditados como conselheiro técnico principal, conselheiro técnico ou adido junto das missões diplomáticas e postos consulares portugueses, por despacho do membro do Governo responsável pela área dos negócios estrangeiros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área do turismo.

Deste modo, esta rede de Equipas de Turismo no estrangeiro do Turismo de Portugal, I.P. já se encontra plenamente refletida no presente Balanço Social.

Em dezembro de 2023 foram publicados os novos Estatutos do Turismo de Portugal, I.P., aprovados pela Portaria n.º 413/2023, de 7 de dezembro, e que entraram em vigor a 1 de janeiro de 2024, pelo que, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º dos mencionados Estatutos, o Conselho Diretivo aprovou uma nova organização interna dos serviços centrais do organismo, através das Deliberação n.º 435/2024, de 5 de abril de 2024, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1121/2024/2 de 27 de dezembro.

A criação desta estrutura organizacional do instituto veio corporizar novas vertentes de atuação mais ajustadas ao desenvolvimento e implementação da Estratégia Turismo 2027 e ao cumprimento dos objetivos do Turismo de Portugal.

Neste contexto, importa salientar a criação da nova Direção de Redes e Conectividade, focada na dimensão da mobilidade, a incorporação da dimensão de planeamento estratégico na área do Gestão do Conhecimento, e a plena integração das 19 Equipas de Turismo no estrangeiro na estrutura do Turismo de Portugal, que determinaram ainda o reforço e ajustamento de competências nas diversas unidades orgânicas, no sentido de assegurar uma organização capaz de responder de forma mais eficiente e eficaz aos grandes desafios do setor e desta integração de novas estruturas descentralizadas no estrangeiro.

Ao mesmo tempo, procedeu-se ao reforço das estruturas de suporte do instituto, nomeadamente através da criação de uma estrutura focada na gestão do cliente, do desenvolvimento de um modelo de gestão centralizada das compras e da contratação pública, da centralização das competências em matéria de gestão de fundos europeus, assim como da criação de uma estrutura de compliance, responsável pelo cumprimento das obrigações do instituto enquanto entidade pública.

Relativamente ao modelo de gestão e funcionamento das escolas de hotelaria e turismo, estruturas que permanecem como serviços territorialmente desconcentrados do instituto, o mesmo é o aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2019, de 14 de agosto e concretizado com a entrada em vigor da Portaria 292/2019, de 6 de setembro de 2019, a qual, na sequência desse Decreto-Lei, vem atualizar e adaptar a Portaria n.º 1441/2008, de 11 de dezembro, tendo por objeto a definição da estrutura e da organização interna das Escolas de Hotelaria e Turismo.

Deste modo, com a entrada em vigor destes diplomas, efetivou-se, no ano de 2019, uma reorganização das escolas de hotelaria e turismo enquanto unidades orgânicas que compõem os serviços territorialmente desconcentrados do Turismo de Portugal, I.P. Pelo Despacho n.º 226/2022, de 7 de janeiro, foi alterada a tipologia de classificação das escolas de hotelaria e turismo, estando atualmente todas classificadas como escolas do tipo I.

No que se refere em especial à caracterização dos recursos humanos do instituto no âmbito de todo o enquadramento legal acima explicitado, importa ter presente que o Turismo de Portugal, I.P., na sua qualidade de organismo integrador das acima mencionadas estruturas extintas e do instituto reestruturado, a par da integração, no ano de 2024, das equipas de turismo no estrangeiro, incorporou trabalhadores oriundos de diversos regimes jurídico-laborais, pelo que a caracterização dos efetivos constante deste Balanço Social reflete ainda algumas dessas situações de transições.

Organograma do Turismo de Portugal, I.P.

O organograma do Turismo de Portugal, I.P., que a seguir se apresenta, reflete a organização interna que vigorou no final do ano 2024, aprovada para os serviços centrais pela Portaria n.º 413/2023, de 7 de dezembro, e Deliberação n.º 435/2024, de 5 de abril de 2024, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1121/2024/2 de 27 de dezembro.

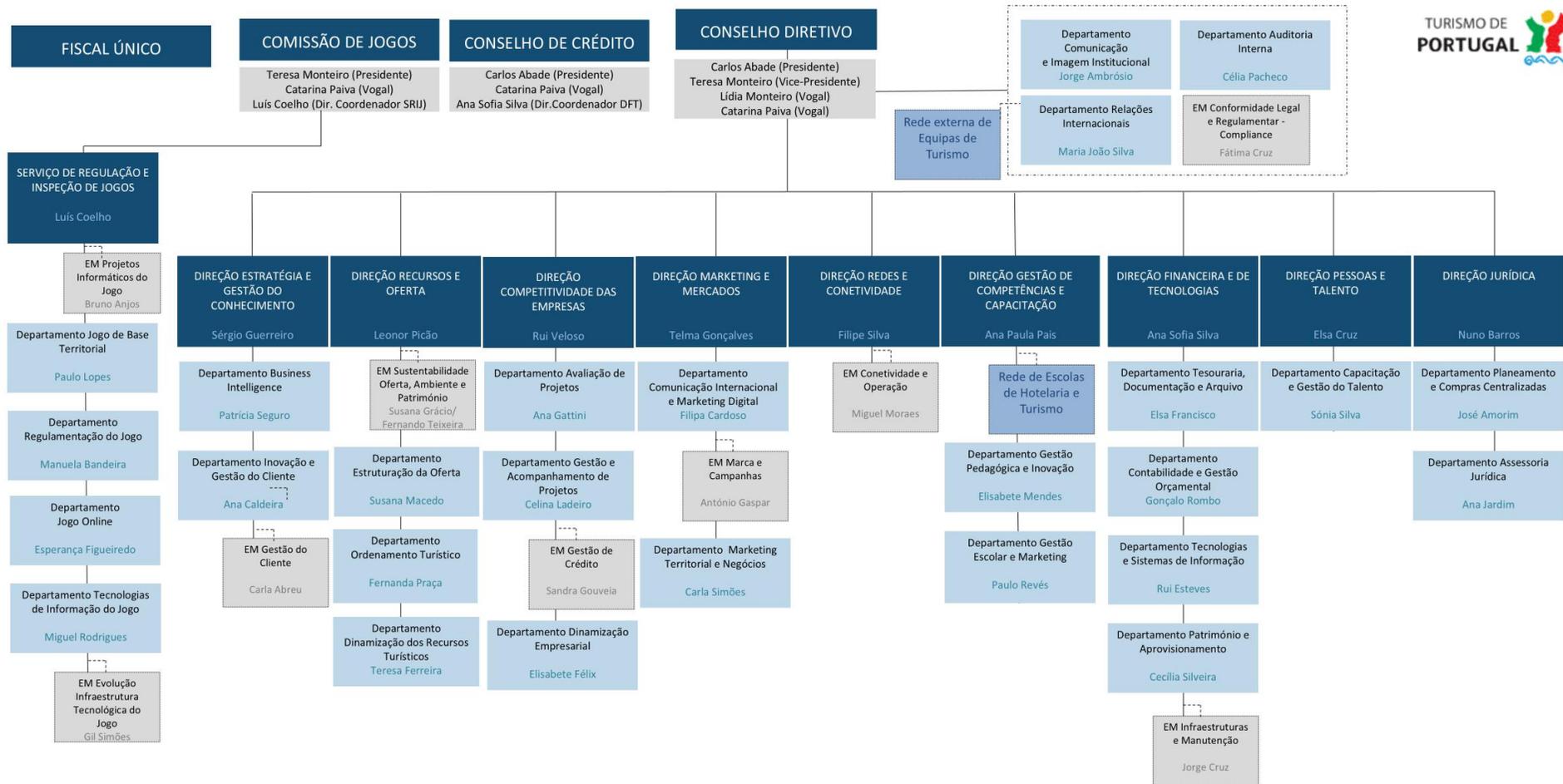
O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P. em funções a 31 de dezembro de 2024 apresentava a seguinte composição:

Presidente – Dr. Carlos Manuel Sales Abade

Vice-Presidente – Dra. Maria Teresa Rodrigues Monteiro

Vogal – Eng.^a Lídia Maria Alves Guedes Monteiro

Vogal – Dra. Catarina Manuela Paiva dos Santos Pimenta Sirgado Silva



O universo de efetivos considerado na análise expressa nos quadros e gráficos seguintes reporta-se aos 779 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2024, nos serviços centrais e desconcentrados do Turismo de Portugal, I.P, não sendo assim considerados, para este efeito, as 519 prestações de serviço referentes a formadores externos das escolas de hotelaria e turismo.

Deste universo de 779 trabalhadores em exercício de funções a 31 de dezembro de 2024, importa igualmente referir que 102 são Técnicos Especializados, colocados em regime de contratos anuais por ano letivo, ao abrigo do Protocolo celebrado pelo Turismo de Portugal, I.P., com o Ministério da Educação, não ocupando postos de trabalho permanentes do mapa de pessoal deste instituto.

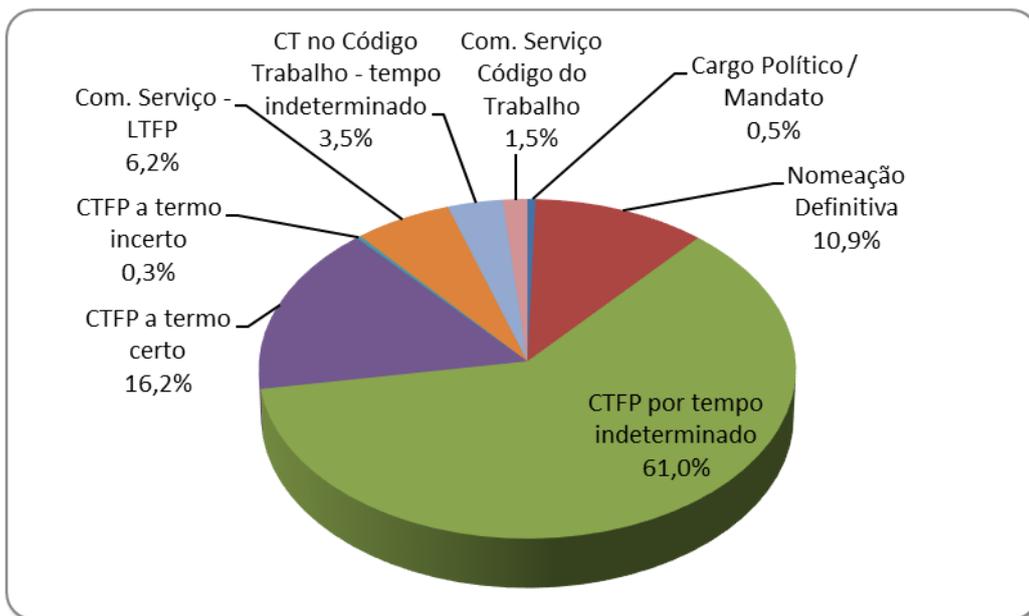
Por seu turno, os 6 trabalhadores inseridos em categorias subsistentes, mantidas enquanto tal nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2014, de 22 de janeiro, encontram-se distribuídos, no modelo oficial de preenchimento do Balanço Social, pelas seguintes categorias, aproximadas de acordo com a tipologia de categoria de origem: 1 técnico superior e 5 assistentes técnicos.

Relação Jurídica de Emprego e Grupos Profissionais

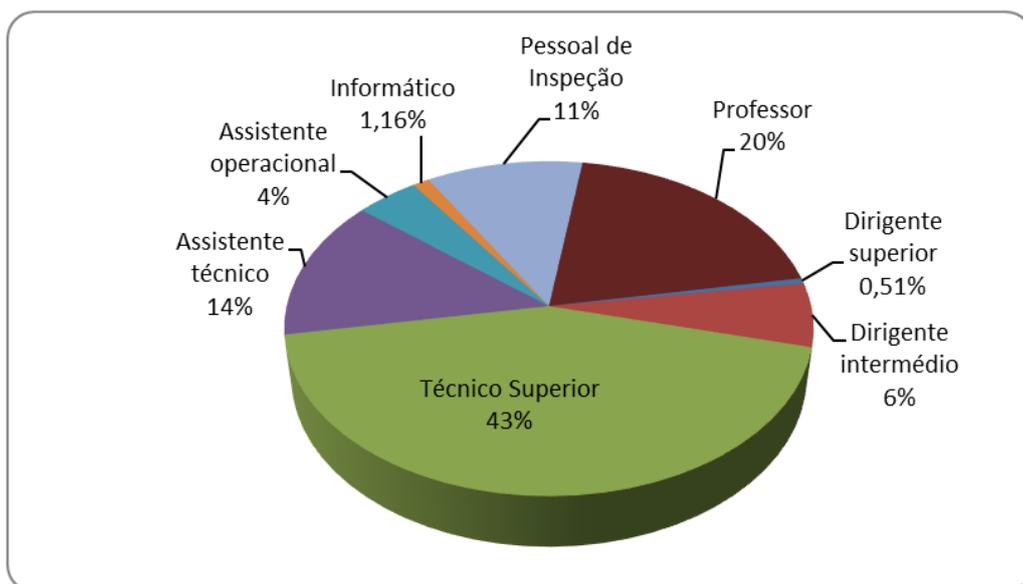
Grupo/Cargo/Carreira	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		CTFP por tempo indeterminado		CTFP a termo certo		CTFP a termo incerto		Com. Serviço - LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		Total Geral
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	
Dirigente superior de 1º grau	1																1
Dirigente superior de 2º grau		3															3
Dirigente intermédio de 1º grau											5	4					9
Dirigente intermédio de 2º grau											13	26					39
Técnico Superior					88	208	1	2					7	20	5	7	338
Assistente técnico					28	78											106
Assistente operacional					16	18											34
Informático					8	1											9
Pessoal de Inspeção			55	30													85
Professores					3	27	41	84									155
Total Geral	1	3	55	30	143	332	41	85	0	2	18	30	7	20	5	7	779

Conforme se verifica pelo gráfico seguinte, com a aplicação do regime resultante da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a modalidade de vínculo dominante no Turismo de Portugal, I.P., é o contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) por tempo indeterminado, com cerca de 61% dos efetivos nesta modalidade.

A percentagem de nomeação definitiva diz respeito exclusivamente ao grupo de trabalhadores na carreira de inspetor superior de jogos. Os docentes nas escolas de hotelaria e turismo que não se encontram vinculados ao Ministério da Educação compõem o regime de CTFP a termo certo. Os vínculos apresentados no âmbito do código de trabalho estão diretamente relacionados com o exercício de funções por trabalhadores afetos às Equipas de Turismo no estrangeiro.



A representatividade de cada grupo/carreira profissional é a seguinte:

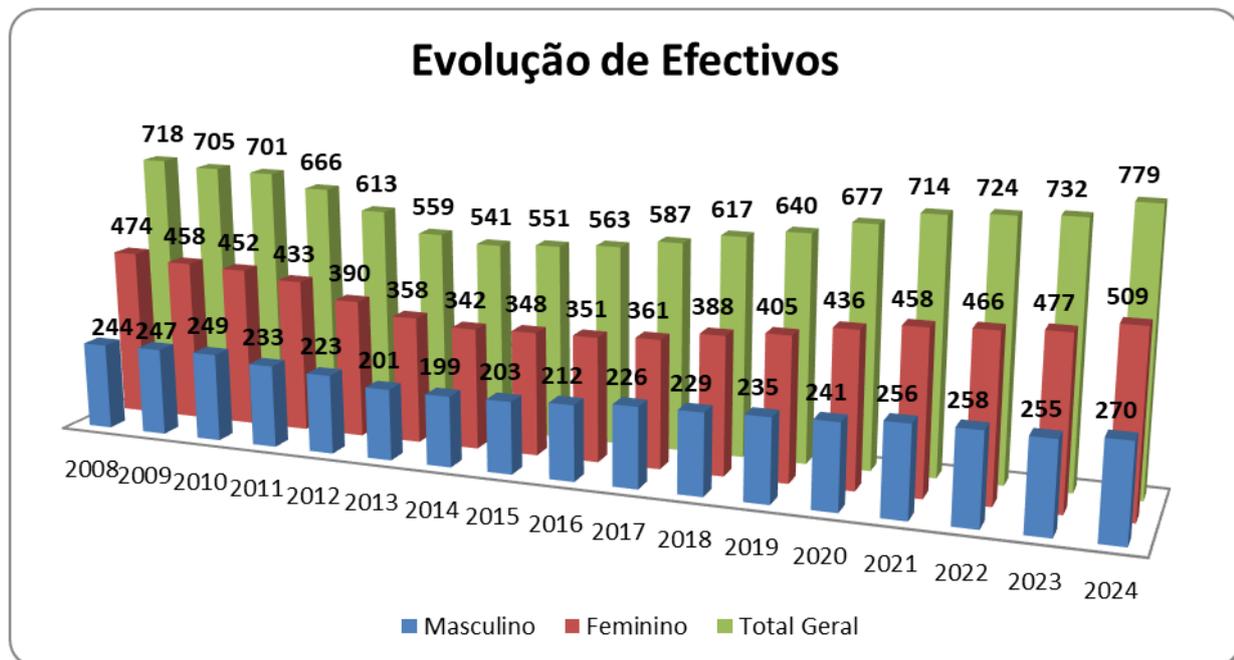


No Turismo de Portugal, I.P., existem ainda 6 trabalhadores em categorias subsistentes que, para a presente análise, e considerando a inexistência de previsão para esta tipologia em sede de Balanço Social, foram considerados (pela tipologia inerente à categoria de origem) nas carreiras de assistente técnico (5 trabalhadores) e técnico superior (1 trabalhador).

Verifica-se assim que **o grupo com maior peso relativo no Turismo de Portugal, I.P., com 43% de representatividade, é o grupo dos técnicos superiores.**

Importa referir que o grupo profissional "Professor" (20%) corresponde aos trabalhadores com funções de docência nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Turismo de Portugal I.P., com a categoria profissional de origem do Ministério da Educação, colocados nas Escolas de Hotelaria e Turismo, ao abrigo de um Protocolo celebrado entre os dois Ministérios.

A evolução dos efetivos, no período de 2008 (primeiro ano integral de funcionamento do Turismo de Portugal, I.P.) a 2024, é a seguinte:



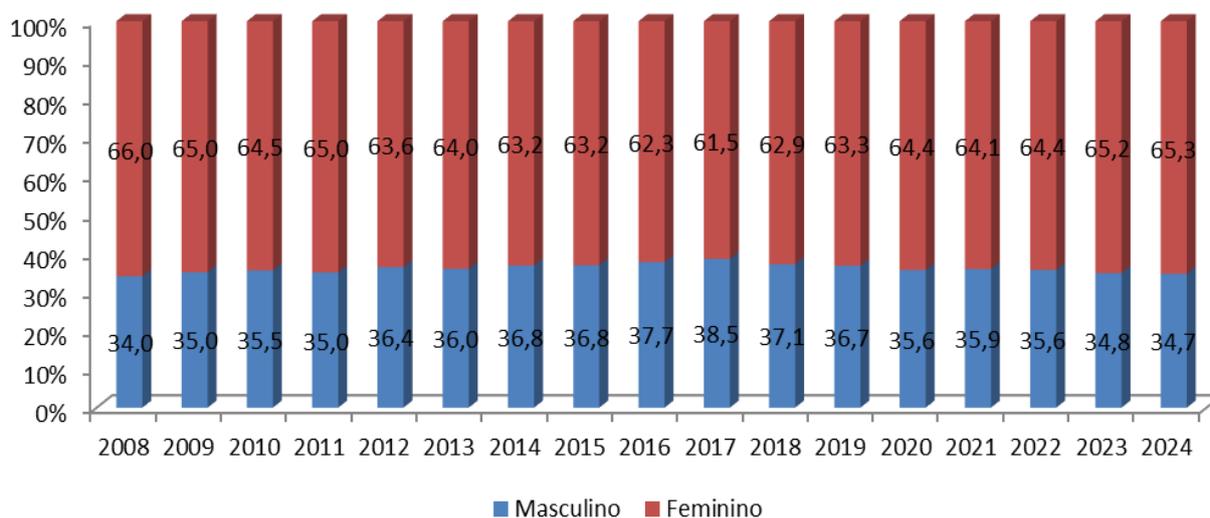
Considerando, desde 2008, o mesmo universo de trabalhadores (718, não contabilizando as prestações de serviço), **a evolução dos efetivos até 2024 espelha um acréscimo total, no período em causa, de 61 trabalhadores** (35 feminino; 26 masculino).

A tendência descendente inverteu-se a partir de 2014, ano em que se registava um decréscimo de 177 trabalhadores (-132 feminino; -45 masculino); desde então verifica-se um aumento de 238 trabalhadores (167 feminino; 71 masculino).

Por seu turno, **mantém-se estável a dispersão por género (variação de 0,7%), com predominância do feminino** (65,3% em 2024), conforme gráfico abaixo.

De realçar, relativamente à distribuição por género, que os grupos que apresentam maior inversão à tendência verificada, com a menor percentagem de trabalhadores do sexo feminino do Turismo de Portugal, I.P., são o pessoal informático (11%), e o grupo profissional de inspetores (35%).

Género - Percentagem



Habilitações Académicas

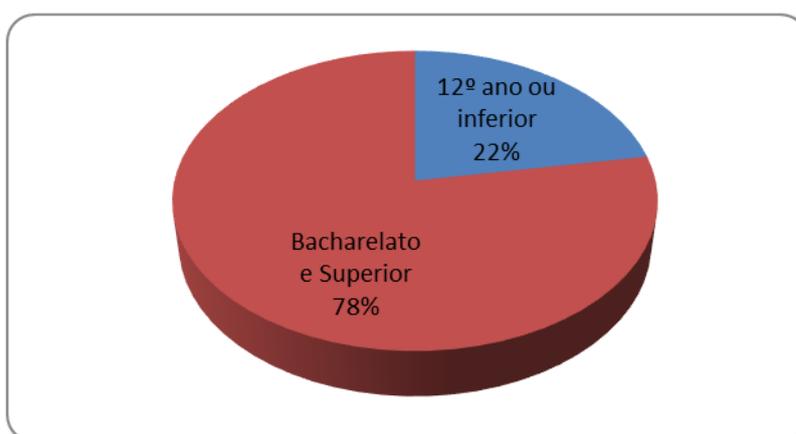
Da análise das habilitações académicas dos trabalhadores do Turismo de Portugal, I.P., destaca-se a licenciatura, com mais de metade dos trabalhadores (64%), sendo o 12.º ano de escolaridade (17%) o segundo nível com maior representatividade em relação aos restantes níveis habilitacionais, sendo ainda de realçar os 12% de trabalhadores com mestrado, conforme quadro abaixo:

Habilitações	Trabalhadores
4 anos de escolaridade	7
6 anos de escolaridade	4
9 anos de escolaridade	28
11 anos de escolaridade	5
12 anos de escolaridade	130
Bacharelato	8
Licenciatura	498
Mestrado	93
Doutoramento	6
Total	779

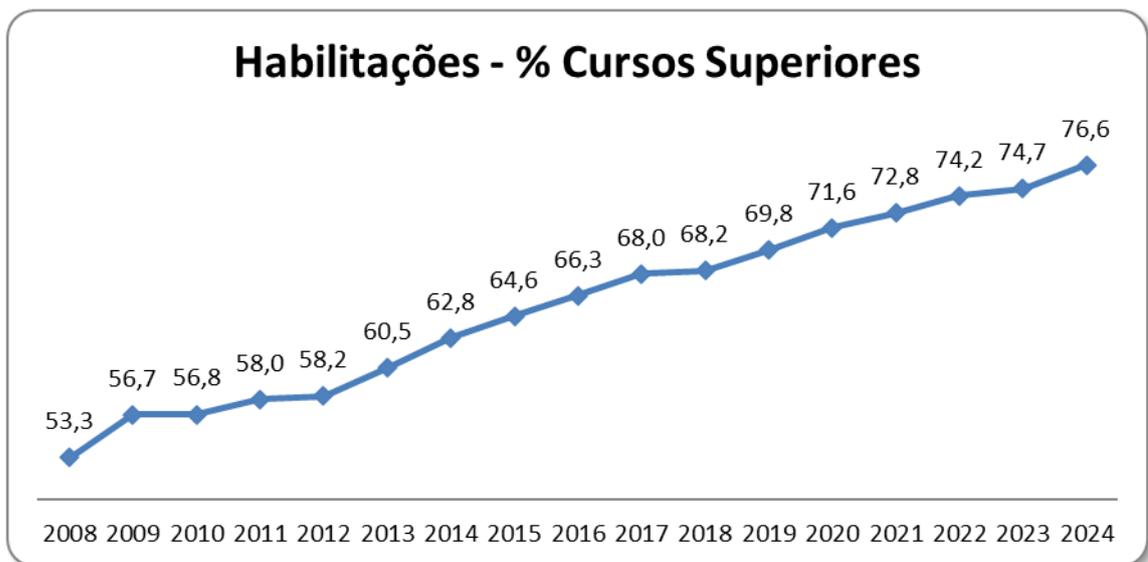
O quadro seguinte apresenta a distribuição das habilitações académicas pelos diferentes grupos profissionais e por género:

Grupo/Cargo/Carreira	4 Anos		6 Anos		9 Anos		11 Anos		12 Anos		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		Total Geral	
	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M	H	M		
Dirigente superior de 1º grau														1						1
Dirigente superior de 2º grau														3						3
Dirigente intermédio de 1º grau													3	3	1	1	1			9
Dirigente intermédio de 2º grau													10	21	2	5	1			39
Técnico Superior									4	4	1	3	73	196	20	34	2	1		338
Assistente técnico		1	1	1	3	10	1	1	21	61	1	1	1	2		1				106
Assistente operacional	3	3	1	1	6	9	1	1	5	4										34
Informático									6				2			1				9
Pessoal de Inspeção													49	27	6	3				85
Professor							1		12	13	1	1	22	85	8	11		1		155
Total Geral	3	4	2	2	9	19	3	2	48	82	3	5	161	337	37	56	4	2	779	

No gráfico abaixo pode ver-se a agregação das habilitações académicas dos trabalhadores em duas classes (efetivos com bacharelato ou curso superior, e efetivos com 12º ano ou inferior), **evidenciando-se a predominância do ensino superior:**



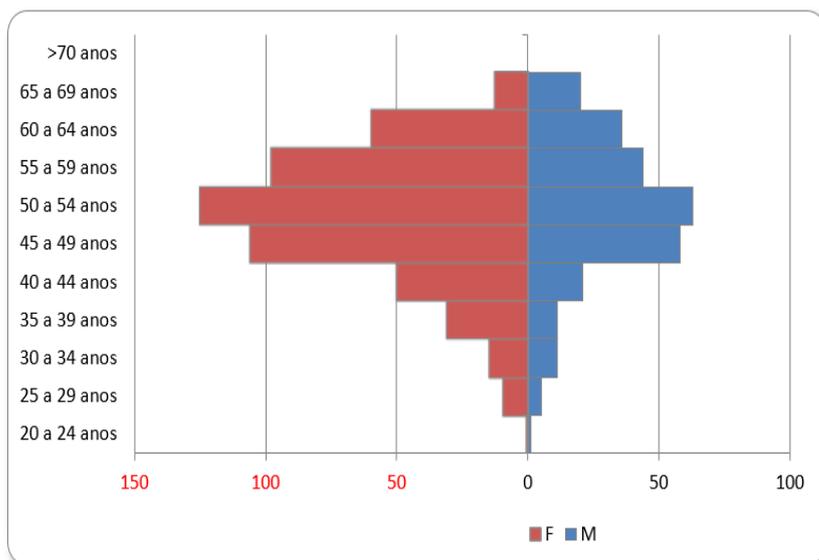
A evolução da incidência das licenciaturas ou cursos superiores nas habilitações do Turismo de Portugal, I.P., regista uma tendência de aumento de representatividade destas habilitações, demonstrando, assim, **a melhoria, em 23,3%, das competências académicas dos trabalhadores do instituto, entre 2008 e 2024:**



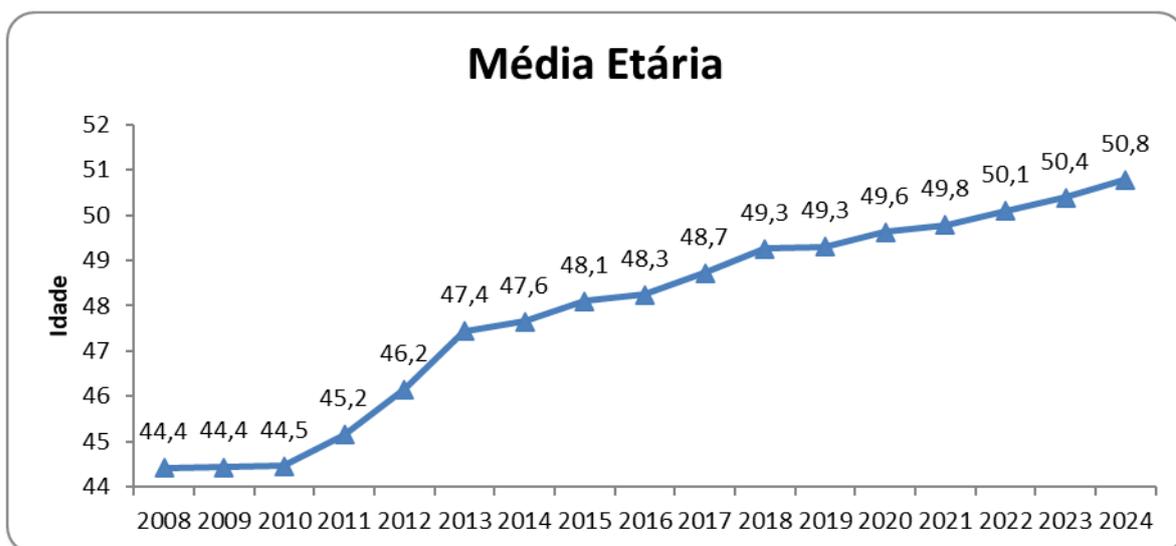
Estrutura Etária

A distribuição dos efetivos pelos escalões etários consta da tabela e gráfico seguintes:

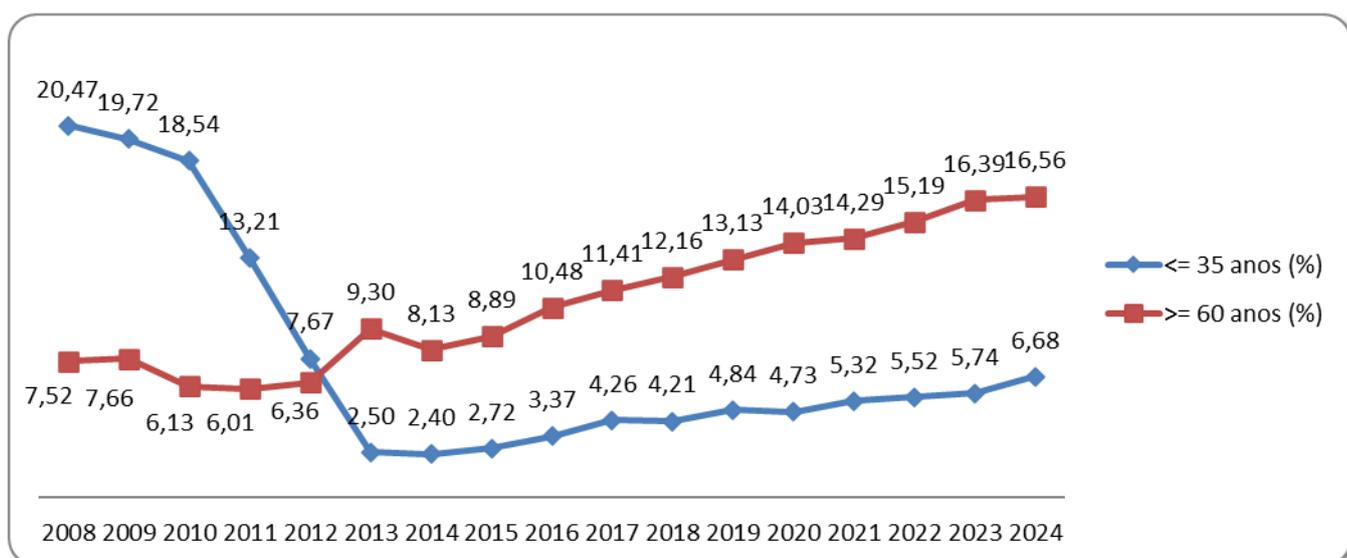
Escalão Etário	Trabalhadores	Feminino	Masculino
>70 anos	0	0	0
65 a 69 anos	33	20	13
60 a 64 anos	96	36	60
55 a 59 anos	142	44	98
50 a 54 anos	188	63	125
45 a 49 anos	164	58	106
40 a 44 anos	71	21	50
35 a 39 anos	42	11	31
30 a 34 anos	26	11	15
25 a 29 anos	15	5	10
20 a 24 anos	2	1	1
<20 anos	0		
TOTAL	779	270	509



A análise dos dados evidencia que **42% dos trabalhadores está numa faixa etária de 9 anos compreendida entre os 50 e os 59 anos, situando-se a idade média em 50,8 anos** (51,4 de média etária no sexo masculino; 50,5 no sexo feminino).



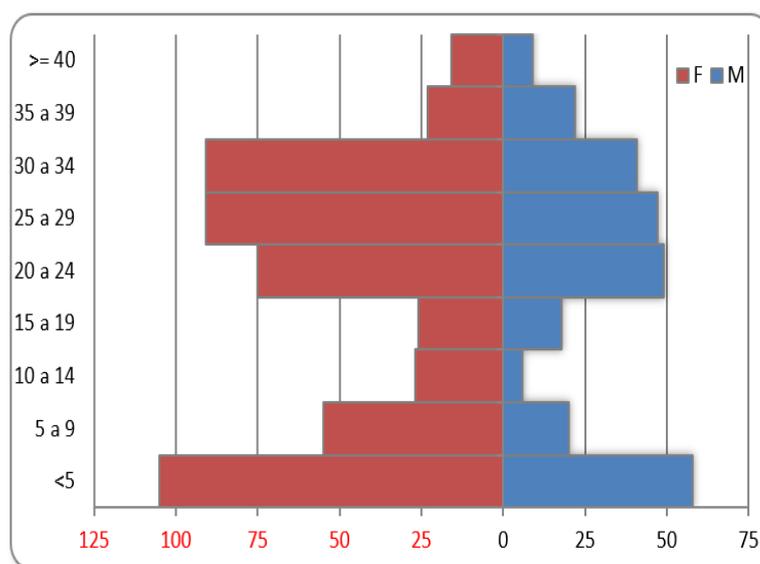
A **evolução 2008/2024 regista um aumento em seis anos da média etária** (de 44,4 a 50,8 anos), a tendência de envelhecimento verifica-se também ao nível da representatividade dos grupos etários até aos 35 anos e de 60 e mais anos (subida de 9,03% da representatividade acima dos 60 anos e diminuição de 13,8% da representatividade do grupo até aos 35 anos).



Antiguidade

A tabela e gráfico abaixo representam a antiguidade na função pública dos efetivos do Turismo de Portugal I.P.

Antiguidade	Total Geral	Feminino	Masculino
>= 40 Anos	25	16	9
35 a 39 Anos	45	23	22
30 a 34 Anos	132	91	41
25 a 29 Anos	138	91	47
20 a 24 Anos	124	75	49
15 a 19 Anos	44	26	18
10 a 14 Anos	33	27	6
5 a 9 Anos	75	55	20
<5 Anos	163	105	58



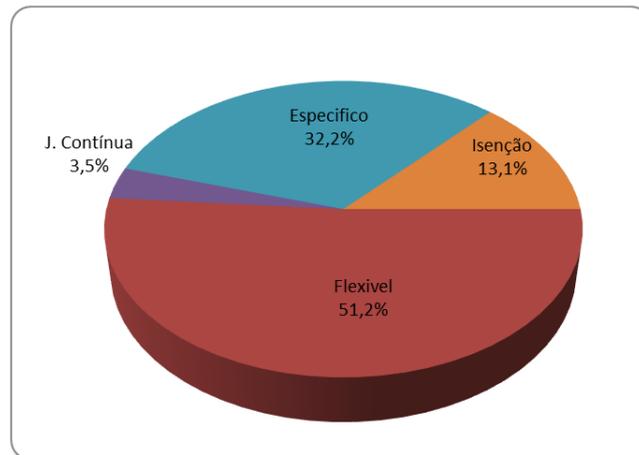
Sublinha-se o facto dos trabalhadores que se situam no intervalo de 9 anos (nos escalões entre 25 e 34 anos) de antiguidade representarem 68% do universo total.

O escalão inferior a 5 anos (21%) é predominantemente composto por docentes contratados.

A **antiguidade média é 20 anos (19,7)**.

Horários de Trabalho

Os horários de trabalho praticados no Turismo de Portugal, I.P., estão representados no seguinte gráfico, com as respetivas percentagens:

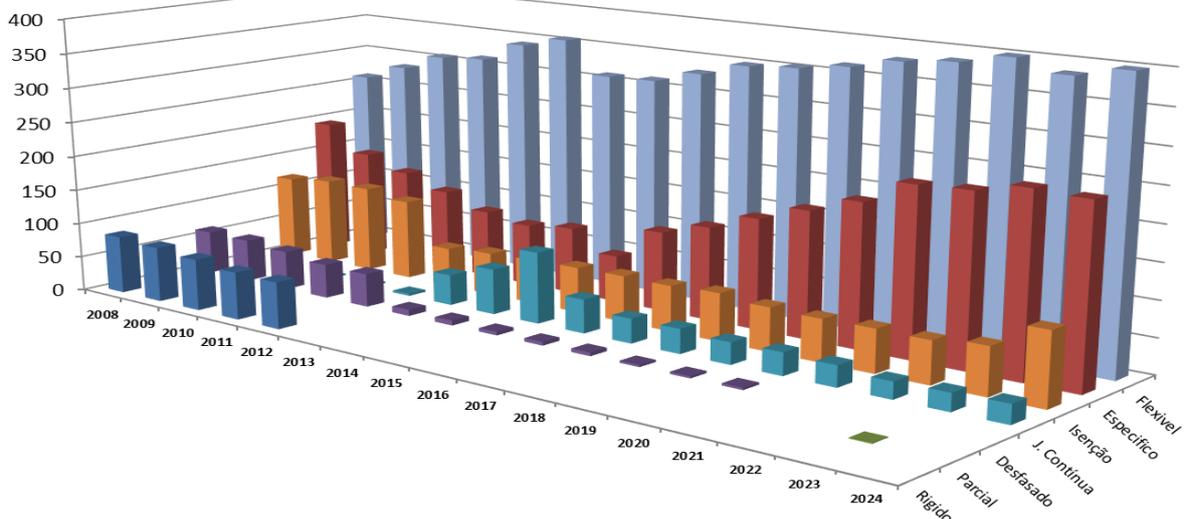


Pode observar-se que o **horário de trabalho mais frequente é de tipologia flexível**, com 51% dos trabalhadores neste regime; o horário de tipologia “Específico” é composto por horários especialmente criados por regulamento próprio para o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, face à especificidade das funções de inspeção a desempenhar e respetiva compatibilização com os horários de funcionamento dos Casinos e Bingos, e por horários afetos a trabalhadores com a categoria de professor do Ministério da Educação.

A prática do horário flexível visa fomentar a conciliação entre a vida profissional e pessoal dos trabalhadores do instituto, revelando-se assim a mais adequada a essa compatibilização.

Importa ainda referir que os pedidos de jornada contínua apresentados são objeto de deferimento anual pelo instituto, estando atualmente 3,5% dos efetivos a utilizar esse regime de horário.

O panorama de evolução 2008/2024 é o representado no gráfico seguinte:



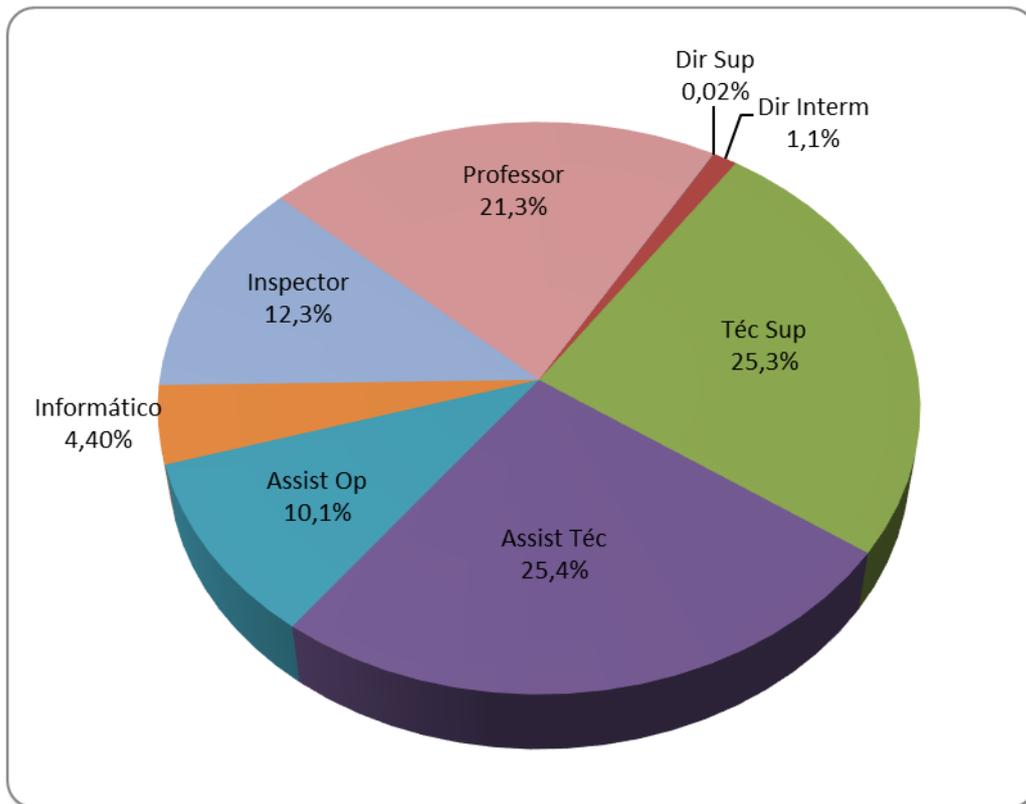
Absentismo

A taxa de absentismo no ano 2024 foi de **4,69** resultando da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Absentismo} = \text{Total de Ausência} / \text{Potencial Máximo Anual} \times 100$$

$$\text{Potencial Máximo Anual} = \text{Trabalhadores} \times (\text{Dias Úteis} - \text{Dias de Férias})$$

O seguinte gráfico apresenta as proporções do absentismo absoluto por grupo de pessoal:



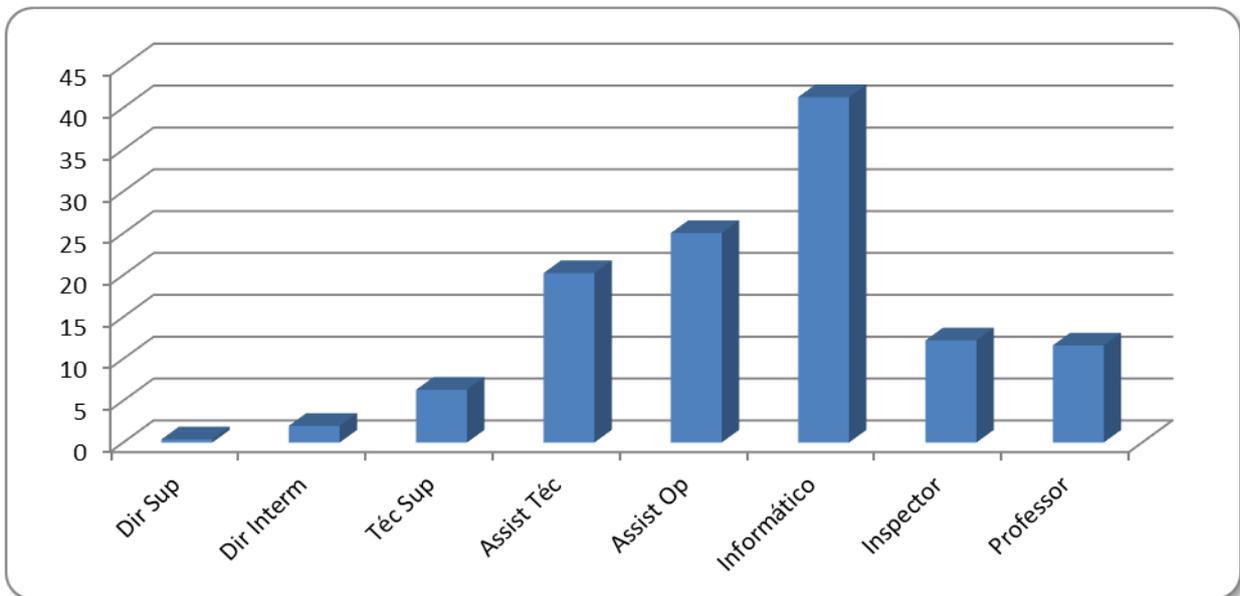
As faltas a que se reporta o gráfico são os dias de ausência pelos seguintes motivos:

casamento, proteção na parentalidade, falecimento de familiar, doença, incluindo as situações de doença prolongada (mais de 30 dias), por acidente em serviço ou doença profissional, assistência a familiares, trabalhador-estudante, por conta do período de férias, por perda de vencimento, cumprimento de pena disciplinar, greve, injustificadas e um grupo de "outras" (como, por exemplo, cumprimento de obrigações legais, motivos não imputáveis ao trabalhador).

Este gráfico representa a distribuição do total de faltas dadas, sendo os grupos profissionais dos assistentes técnicos e técnicos superiores os que registam o maior absentismo (aproximadamente 25% em cada grupo).

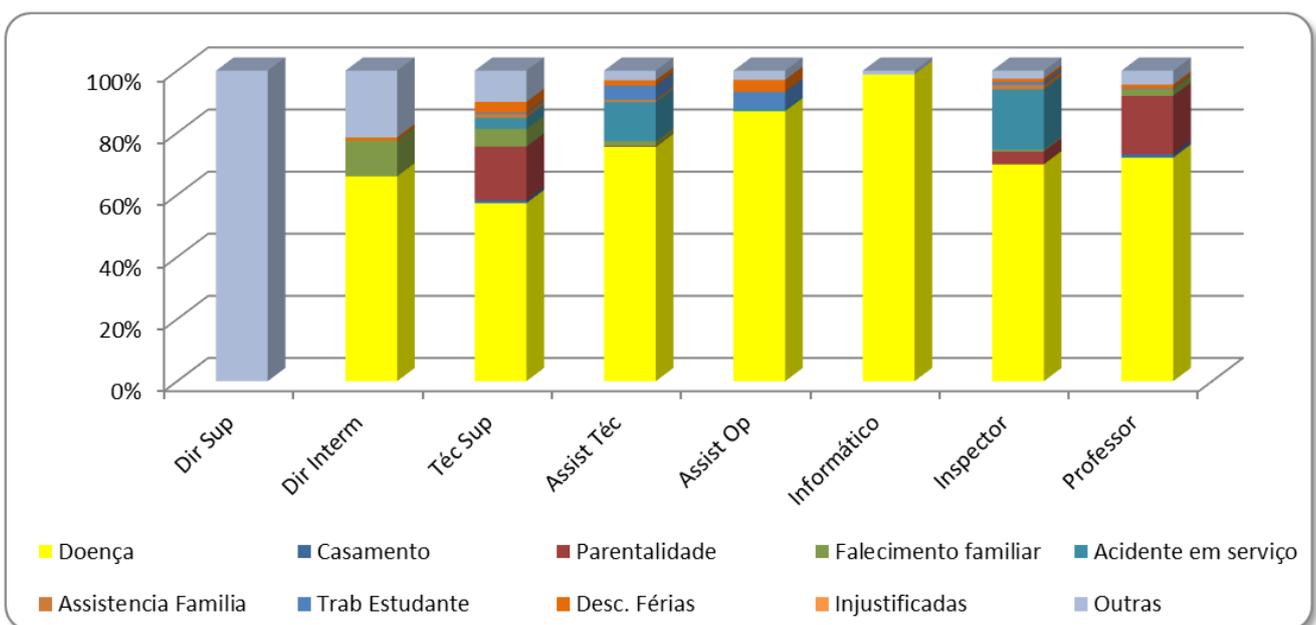
O gráfico seguinte apresenta a média de dias de ausência por efetivo de cada grupo profissional, proporcionando uma análise mais ajustada relativamente à absoluta.

Média de dias de ausência por efetivo de cada grupo profissional:



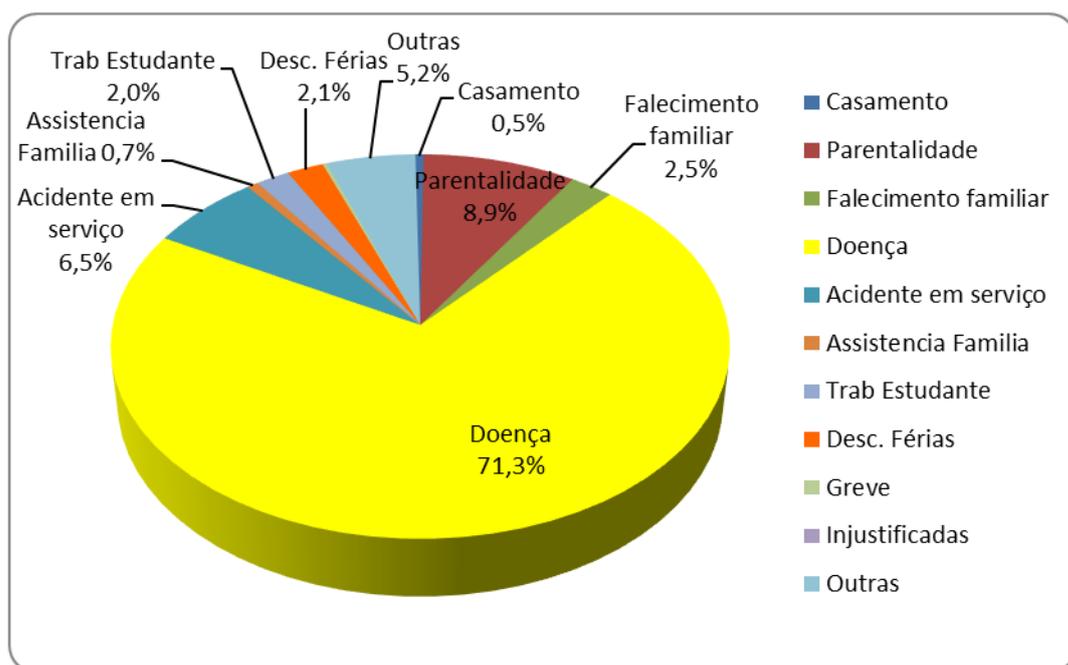
Em média, cada trabalhador do Turismo de Portugal, I.P., faltou cerca de 11 dias no ano, sendo o grupo dos informáticos que regista a média mais elevada (media de 41 dias), devido sobretudo a doença de longa duração.

O seguinte gráfico mostra o índice, ou peso, dos diferentes motivos de ausência no total de absentismo por cada grupo de pessoal:

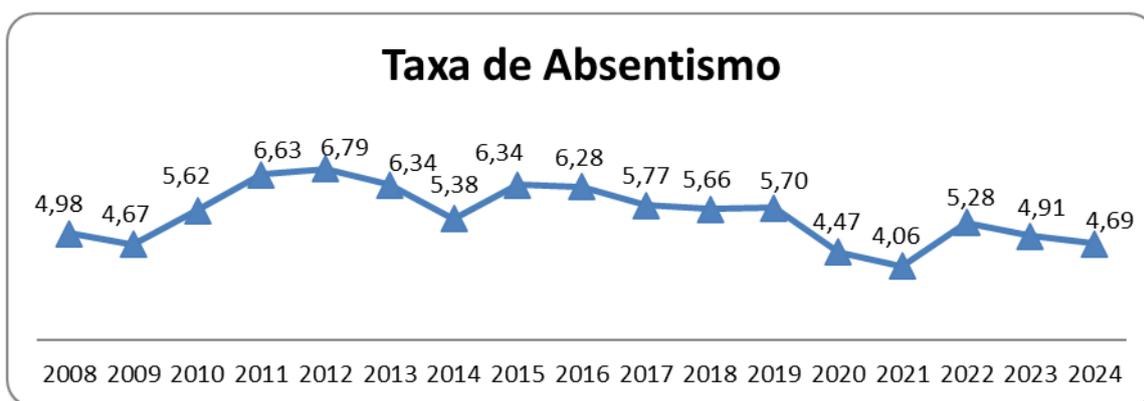


Verifica-se que em 2024 as faltas por doença representam 71,3% do absentismo global. O segundo maior motivo é o relativo a parentalidade (8,9%).

O gráfico abaixo mostra a dispersão percentual dos principais motivos de absentismo:



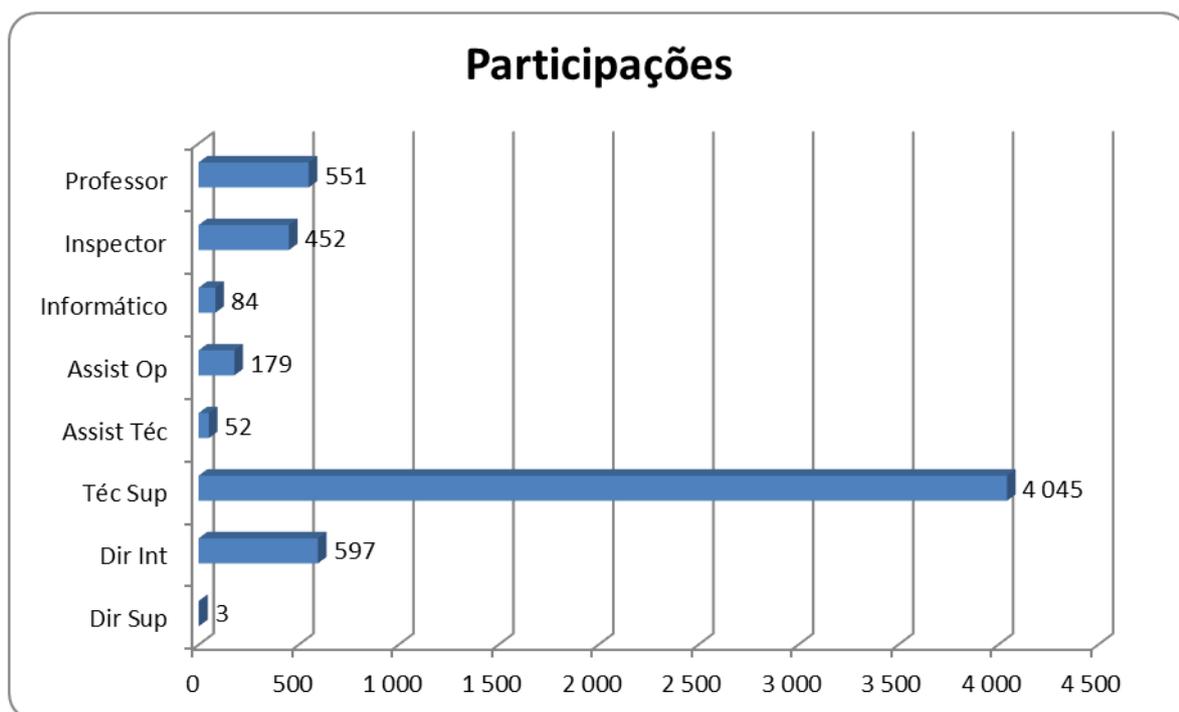
A evolução da taxa de absentismo é a seguinte:

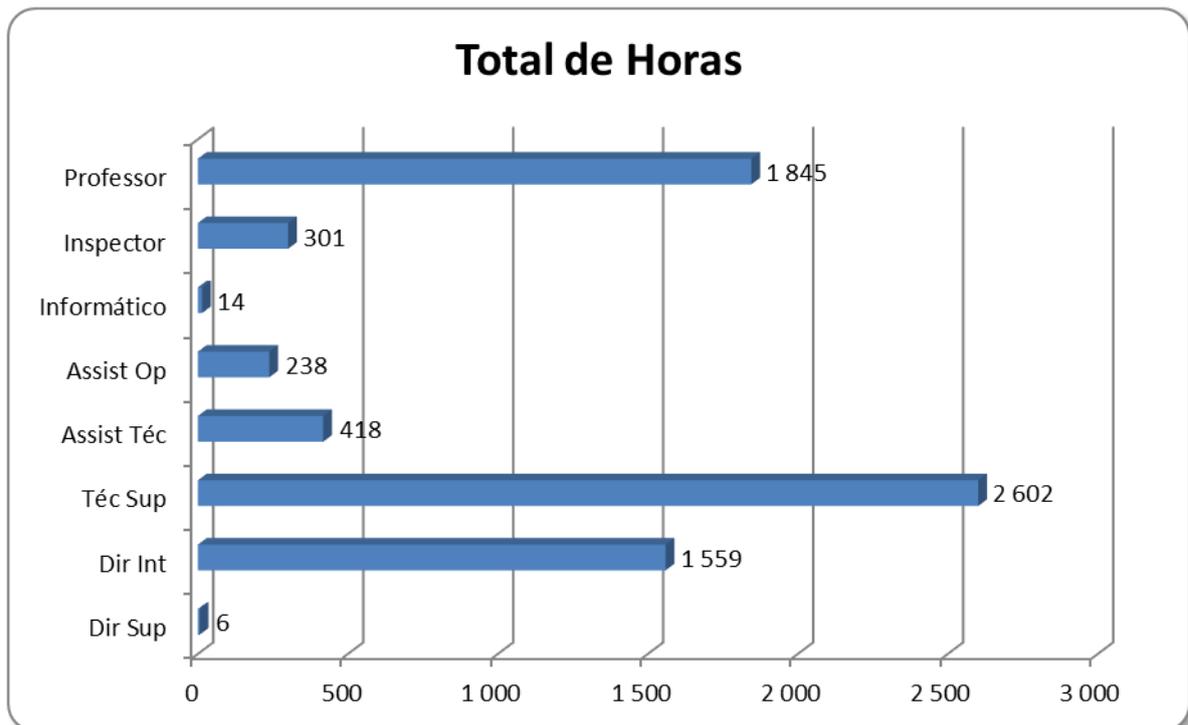


Formação Profissional

No que respeita à formação profissional, no ano de 2024 ocorreram 5963 participações em ações de formação, abrangendo 532 trabalhadores, num total de 6983 horas, cuja distribuição pelos grupos profissionais é a que se segue:

Grupo/Cargo/Carreira	Participações	Participantes	Total de Horas
Dir Sup	3	1	6
Dir Int	597	80	1 559
Téc Sup	4 045	269	2 602
Assist Téc	52	33	418
Assist Op	179	19	238
Informático	84	7	14
Inspector	452	76	301
Professor	551	47	1 845
Total Geral	5963	532	6 983





Em 2024 o grupo dos técnicos superiores foi o que obteve mais participações (68%), sendo também o grupo com maior rácio de participações por trabalhador (11,97 p/trabalhador). Em horas de formação a maior percentagem é também dos técnicos superiores (37,3%), sendo o grupo dos dirigentes intermédios o que tem maior rácio de horas por trabalhador (32,5h p/ dirigente intermédio).

Em termos de tipologia de formação, o quadro abaixo mostra um favorecimento formação externa (77,6%) sobre a formação interna (22,4%):

Acções	Inferior a 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	De 120 a mais horas
Internas	1311	26	0	0
Externas	4565	25	3	33

A formação subdivide-se em duas tipologias:

- Formação interna ou formatada à medida das necessidades específicas, sempre que possível, permitindo uma melhor adequação dos conteúdos às necessidades formativas, através da identificação prévia do núcleo central das matérias a abordar e articulação, para o efeito, com os formadores, ministrada nas instalações do Turismo de Portugal, I.P.;
- Formação externa inter-empresas em que os conteúdos estão pré-formatados e as ações são ministradas em instalações das entidades formadoras.

Em 2024, um dos grandes desafios em matéria de formação/capacitação no Turismo de Portugal foi reforçar a segurança no ambiente de trabalho, especialmente no que diz respeito à proteção de dados e à cibersegurança. Com o avanço da digitalização e o crescente impacto da tecnologia nas nossas atividades diárias, tornou-se essencial garantir que todos os colaboradores estivessem preparados para lidar com os riscos associados ao tratamento de informação sensível.

Para responder a esta necessidade, implementámos o Safety Journey, um programa de formação 100% digital e de carácter obrigatório, concebido para capacitar todos os trabalhadores do Turismo de Portugal. Esta jornada formativa desenrolou-se ao longo de dois percursos essenciais:

- RGD Road – Focado na proteção de dados pessoais e no cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), garantindo que todos compreendem a importância da privacidade e sabem como atuar em conformidade.
- CyberSecurity Road – Dedicado à cibersegurança, abordando boas práticas para mitigar riscos digitais, proteger a informação e reforçar a segurança dos sistemas no dia a dia de trabalho.

Esta iniciativa visa não só garantir a conformidade com as normas e regulamentos, mas também promover uma cultura de responsabilidade e sensibilização para a segurança digital. Através do Safety Journey, estamos a preparar as nossas equipas para enfrentar os desafios tecnológicos de forma consciente e proativa, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e resiliente. O programa Safety Journey foi atribuído a 779 trabalhadores, tendo sido concluído por 520.

O seguinte quadro e gráficos apresentam a dispersão pelas duas tipologias de ações:

Tipologia	Participações	Horas
Internas	1337	1131:00
Externas	4626	5851:54



A taxa de formação (participantes/efetivos*100) em 2024 foi de 68,3%.

Anexos – Quadros

Balanço Social 2024



IDENTIFICAÇÃO: **Turismo de Portugal, I.P.**

LOCALIZAÇÃO: **(Sede) Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa**

CONTACTOS: Telefone: 211 140 200
Mail: info@turismodeportugal.pt

DIRIGENTE MÁXIMO

(a 31 de dezembro de 2024): **Lic. Carlos Manuel Sales Abade
(Presidente do Conselho Diretivo)**

TOTAL DE EFECTIVOS: **1298**

- **779 trabalhadores**
- **519 prestadores de serviço**

Indicadores DGAEP

INDICADOR	Fórmula de cálculo	Valor
Taxa de feminização (%)	$\frac{\text{Total de trabalhadores do sexo feminino}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	65,34017972
Nível etário médio (anos)	$\frac{\text{Somatório das idades de todos os trabalhadores}}{\text{Total de trabalhadores}}$	50,7817715
Leque etário	$\frac{\text{Idade do trabalhador mais idoso}}{\text{Idade do trabalhador mais jovem}}$	3,136363636
Taxa de envelhecimento (%)	$\frac{\text{Total de trabalhadores com mais de 55 anos}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	34,78818999
Rácio de trabalhadores por dirigente (%)	$\frac{\text{N.º de Dirigentes}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	6,675224647
Índice de tecnicidade (em sentido lato) (%)	$\frac{\text{Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	80,87291399
Nível médio de antiguidade (anos)	$\frac{\text{Somatório das antiguidades de todos os trabalhadores}}{\text{Total de trabalhadores}}$	19,74582798
Taxa de admissões (%)	$\frac{\text{N.º de trabalhadores que entraram (admitidos e regressados)}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	20,92426187
Taxa de saídas (%)	$\frac{\text{N.º de trabalhadores que saíram}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	14,89088575
Índice de rotação	$\frac{\text{N.º de trabalhadores em 31 de dezembro}}{\text{N.º de trabalhadores em 1 de janeiro + entradas + saídas}}$	0,770524233
Taxa de reposição (%)	$\frac{\text{N.º de trabalhadores que entraram}}{\text{N.º de trabalhadores que saíram}} \times 100$	140,5172414

INDICADOR	Fórmula de cálculo	Valor
Taxa de absentismo (%)	$\frac{\text{Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias)}}{\text{Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano X total de trabalhadores)}} \times 100$	4,686883506
Taxa de trabalhadores portadores deficiência (%)	$\frac{\text{N.º de trabalhadores portadores de deficiência}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	5,391527599
Taxa de trabalhadores estrangeiros (%)	$\frac{\text{N.º de trabalhadores estrangeiros}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	3,722721438
Leque salarial ilícido	$\frac{\text{Maior remuneração base ilícida}}{\text{Menor remuneração base ilícida}}$	9,549371525
Taxa de participação em ações de formação (%)	$\frac{\text{N.º de participantes em ações de formação}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	68,29268293
Taxa de tempo investido em formação (%)	$\frac{\text{N.º de horas investidas em formação}}{\text{Potencial anual de horas trabalháveis}} \times 100$	0,55
Taxa de investimento em formação (%)	$\frac{\text{Total de despesas anuais com formação}}{\text{Total de encargos com pessoal}} \times 100$	1,12520729
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%)	$\frac{\text{N.º de acidentes de trabalho}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	0,898587933
Taxa de saúde ocupacional (%)	$\frac{\text{Total de exames médicos efetuados}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	29,7817715
Taxa de indisciplina (%)	$\frac{\text{Total de ações disciplinares}}{\text{Total de trabalhadores}} \times 100$	0

Estatística – inclui prestadores de serviço

Universe	1298
Taxa de efectivos vinculados no Mapa de Pessoal do T.P.:	41,2172573
Taxa de efectivos não vinculados ao Mapa de Pessoal do T.P.:	58,7827427
Taxa de feminilização:	60,6317411
Taxa de vinculação do pessoal dirigente:	71,1538462
Taxa de tecnicidade (Tec. Sup.):	26,0400616
Nível etário médio:	49 anos
Nível médio de antiguidade (sem prestadores de serviço):	20 anos
Taxa de trabalhadores deficientes:	3,54391371
Taxa de formação superior:	79,2758089
Taxa de escolaridade igual e inferior a 4 anos:	0,53929122
Taxa de admissões:	52,5423729
Taxa de saídas:	48,9214176
Taxa de absentismo (sem prestadores de serviço):	4,68688351
Taxa de participações em acções de formação:	459,399076
Taxa de formação interna:	22,4215999
Taxa de formação externa:	77,5784001
Taxa de trabalhadores sindicalizados:	6,70261941

Estatística – exclui prestadores de serviço

Universe	779
Taxa de efectivos vinculados no Mapa de Pessoal do T.P.:	68,677792
Taxa de efectivos não vinculados ao Mapa de Pessoal do T.P.:	31,322208
Taxa de feminilização:	65,3401797
Taxa de vinculação do pessoal dirigente:	71,1538462
Taxa de tecnicidade (Tec. Sup.):	43,3889602
Nível etário médio:	51 anos
Nível médio de antiguidade:	20 anos
Taxa de trabalhadores deficientes:	5,3915276
Taxa de formação superior:	76,6367137
Taxa de escolaridade igual e inferior a 4 anos:	0,89858793
Taxa de admissões:	20,9242619
Taxa de saídas:	14,8908858
Taxa de absentismo (sem prestadores de serviço):	4,68688351
Taxa de participações em acções de formação:	765,468549
Taxa de formação interna:	22,4215999
Taxa de formação externa:	77,5784001
Taxa de trabalhadores sindicalizados:	11,1681643

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2024

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 073400000

Ministério: Ministério da Economia

Serviço / Entidade: Turismo de Portugal, I.P.

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2024 732

Em 31 de Dezembro de 2024 779

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome Diretora Coordenadora da Direção de Pessoas e Talento

Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira

Tel: 211140200

E-mail: elsa.cruz@turismodeportugal.pt

Data 31/03/2025

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2024 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2024.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2024:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2024 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2024

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidade de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da TFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		3																							0	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)															5	4									5	4	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)															13	26									13	26	39
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior									88	208		1		2			7	20				5	7	100	238	338	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									28	78															28	78	106
Assistente operacional, operário, auxiliar									16	18															16	18	34
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático									8	1															8	1	9
Registado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção			55	30																					55	30	85
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									3	27	41	84													44	111	155
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefe Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	1	3	55	30	0	0	0	0	143	332	41	85	0	2	18	30	7	20	0	0	5	7	270	509	779		

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarifa			0
Ávença	241	278	519
Total	241	278	519

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Notas das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1						1			1			0	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	1	1	1	2	2	1							5	4	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1		3	1	5	7	7	2	6	3	3			1			13	26	39
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior					1	3	5	7	4	12	9	23	21	54	20	68	23	39	9	26	8	6			100	238	338	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1		2		1	1	2	8	12	6	17	4	25	6	16	2	2			28	78	106	
Assistente operacional, operário, auxiliar								1		1			2	1	2		4	5	6	8	2	2			16	18	34	
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático											2		2						1	1	3				8	1	9	
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção						2			2	2	1	1	3	4	12	3	16	8	4	8	10	3	5	1		55	30	85
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	1	1	6	4	3	6	15	6	18	11	29	11	24	4	13			2				44	111	155	
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	1	1	5	10	11	15	11	31	21	50	58	104	63	125	44	98	36	60	20	13	0	0	270	509	779	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																										0	0	0
Avença					2	3	14	6	26	14	32	21	28	46	55	91	45	58	22	27	11	8	6	4		241	278	519
Total	0	0	2	3	14	6	26	14	32	21	28	46	55	91	45	58	22	27	11	8	6	4	0	0	241	278	519	

NOTAS:
 a) Totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Pratos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0
Dirigente superior de 1º grau a)																1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1												1		1				0	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)											1	2	3	2	1					5	4	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1			1			3	2	2	4	4	12		5	3	1		1		13	26	39
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	20	44	10	28	1	17	5	16	17	27	20	42	18	44	5	11	4	9	100	238	338	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	3	2	7		3	1	1	5	17	9	17	5	21	4	5		4		28	78	106
Assistente operacional, operário, auxiliar				2			1		5	6	4	3	5	7	1					16	18	34
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático							3			2		2		1				1		8	1	9
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção	6	2	3	3	3	3	4	1	15	10	5	3	7	4	7	3	5	1	55	30	85	
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	29	55	5	14	2	4	1	6	3	11	2	12	2	7		2			44	111	155	
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	58	105	20	55	6	27	16	26	49	75	47	91	41	91	22	23	9	16	270	509	779	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1							1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	3						0	3	3
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																3	3	1	1	1			5	4	9
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																10	21	2	5	1			13	26	39
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior											4	4	1	3	73	196	20	34	2	1		100	238	338	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1	1	1	3	10	1	1	21	61	1	1	1	2		1				28	78	106	
Assistente operacional, operário, auxiliar			3	3	1	1	6	9	1	1	5	4										16	18	34	
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático											6				2			1				8	1	9	
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção															49	27	6	3				55	30	85	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1		12	13	1	1	22	85	8	11		1		44	111	155	
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	3	4	2	2	9	19	3	2	48	82	3	5	161	337	37	56	4	2	270	509	779		

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																							0	0	0
Avença							2	1	2		49	25	4	4	161	211	21	34	2	3		241	278	519	
Total	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	49	25	4	4	161	211	21	34	2	3	241	278	519		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior	3	10		3		4	3	17	20
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1			0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar				1			0	1	1
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção	1	1		1	1		2	2	4
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		3					0	3	3
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	4	14	0	6	1	4	5	24	29

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença	4	4	2	5	1		7	9	16
Total	4	4	2	5	1	0	7	9	16

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Dirigente intermédia de 1º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
Dirigente intermédia de 2º grau a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	3	3	
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes a)																											0	0	
Técnico Superior	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	5	2	3	0	1	0	3	0	0	4	14	18		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	1	0	0	1	4	5		
Assistente operacional, operário, auxiliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	3	3		
Aprendizes e praticantes																											0	0	
Informático	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Magistrado																											0	0	
Diplomata																											0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	5	2	7	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	
Docente Ensino Universitário																											0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	
Médico																											0	0	
Enfermeiro																											0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	
Técnico Superior de Saúde																											0	0	
Chefe Tributária																											0	0	
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	
Pessoal Aduaneiro																											0	0	
Conservador e Notário																											0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	
Oficial de Justiça																											0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	
Polícia Judiciária																											0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	
Guarda Prisional																											0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	
Bombeiro																											0	0	
Polícia Municipal																											0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	5	4	9	3	10	0	3	2	4	0	0	11	31	42	

Prestações de Serviço	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																											0	0	0
Avanço													2	1		1											2	2	4
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0	0	0	2	2	4							

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considere os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)									1						1	0	1
Dirigente Intermédio de 2º grau a)									1	4					1	4	5
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	3	5	1	1	4	24		1	6	9			11	37	25	77	102
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		2			1	3	1							4	2	9	11
Assistente operacional, operário, auxiliar			1		3	1								1	4	2	6
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático					1										1	0	1
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção	1												1		2	0	2
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	9	18			1	7									10	25	35
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	13	25	2	1	10	35	1	1	8	13	0	0	12	42	46	117	163

Prestação de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	241	278	519
Total	241	278	519

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar esportiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	1					1			2	0	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção				1												1				1					3	0	3
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	5	0	5	

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																													0	0	0	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																													0	0	0	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0	
Técnico Superior		1				3		1					1			1								4	25	1	1	2	8	9	39	48
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1				1		5																	6		4	4	5	16	21	
Assistente operacional, operário, auxiliar						2																		1	1			3	3	4	7	
Aprendizes e praticantes																													0	0	0	
Informático																												1	0	1	1	
Magistrado																													0	0	0	
Diplomata																													0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0	
Pessoal de Inspeção																													0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				6		18							2		1									1	6			9	25	34		
Médico																													0	0	0	
Enfermeiro																													0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0	
Chefia Tributária																													0	0	0	

Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0						
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0					
Conservador e Notário																										0	0	0					
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0					
Oficial de Justiça																										0	0	0					
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0					
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0					
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0					
Polícia Judiciária																										0	0	0					
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0					
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0					
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0					
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0					
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0					
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0					
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0					
Guarda Prisional																										0	0	0					
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0					
Bombeiro																										0	0	0					
Polícia Municipal																										0	0	0					
Total	0	2	6	18	3	8	1	0	0	0	0	0	0	3	1	0	1	0	6	38	1	1	6	16	26	85	111						

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1		1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior				7	14	21
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	8	15	23

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior			29	67	2	5			3	11	34	83	117	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			9	18		2			1	4	10	24	34	
Assistente operacional, operário, auxiliar			6	8						1	6	9	15	
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático				1								0	1	1
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção			1			2					1	2	3	
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	0	0	45	94	2	9	0	0	4	16	51	119	170	

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Deficado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Ibenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)													3		0	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													5	4	5	4	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)													13	26	13	26	39
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			78	192			3	8			1	7	18	31	100	238	338
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			25	70			2	4			1	4			28	78	106
Assistente operacional, operário, auxiliar			13	14			3	4							16	18	34
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			6	1							2				8	1	9
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção							1	2			53	28	1		55	30	85
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											44	111			44	111	155
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	122	277	0	0	9	18	0	0	101	150	38	64	270	509	779

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																		TOTAL			
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		M	F	Total	
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)									
	células abertas para indicar n° horas/semana																		células abertas para indicar n° horas/semana			
35 horas		40 horas		42 horas																		
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																			1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		3																		0	3	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)	5	4																		5	4	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)	13	26																		13	26	39
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	100	238																		100	238	338
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	28	78																		28	78	106
Assistente operacional, operário, auxiliar	16	18																		16	18	34
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático	8	1																		8	1	9
Registrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção	55	30																		55	30	85
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	44	111																		44	111	155
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	270	509	0	0	0	0	0	0	0	270	509	779										

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais de que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	498:55	516:25	0:00	0:00	247:30	125:00	874:30	296:00	246:30	72:30	1867:25	1009:55	2877:20	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	9:30	1567:16	0:00	0:00	0:00	0:00	4:00	0:00	14:00	0:00	27:30	1567:16	1594:46	
Assistente operacional, operário, auxiliar	3286:58	519:58	0:00	0:00	32:28	5:00	48:51	6:58	0:00	7:00	3368:17	538:56	3907:13	
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	378:30	94:48	18245:30	5936:30	174:00	8:00	201:00	8:18	2869:00	1057:00	21868:00	7104:36	28972:37	
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	8:00	13:33	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	18:25	0:00	0:00	8:00	31:58	39:58	
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	4181:53	2712:00	18245:30	5936:30	453:58	138:00	1128:21	329:41	3129:30	1136:30	27139:15	10252:41	37391:59	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	18245:30	5936:30	3958:00	1409:30	22203:30	7346:00	29549:30
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00

Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Policia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	18245:30	5936:30	3958:00	1409:30	22203:30	7346:00	29549:30

NOTAS:
Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se **apenas a trabalho noturno**. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e S (Serviço de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0,0
Dirigente superior de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,5	0,0	0,5		
Dirigente superior de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,5	2,0	3,0	2,0	5,0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	6,0	0,0	63,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0	10,0	11,0	79,5	90,5		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior	9,0	10,0	185,0	184,0	32,0	90,0	53,0	1 167,0	59,0	16,0	5,0	20,0	0,0	10,0	12,0	62,0	0,0	0,0	0,0	2,0	3,0	0,0	0,0	106,5	107,5	463,5	1 669,5	2 133,0			
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0,0	0,0	0,0	5,0	18,0	17,0	172,0	1 437,0	84,0	183,0	5,0	12,0	13,0	84,0	5,5	31,0	0,0	0,0	0,0	9,0	4,0	0,0	0,0	15,0	51,0	321,5	1 824,0	2 145,5			
Assistente operacional, operário, auxiliar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	65,0	675,0	0,0	8,0	0,0	0,0	0,0	45,0	1,0	32,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0	14,0	77,0	774,0	851,0			
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0	
Informático	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	367,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,5	1,0	370,5	1,0	371,5			
Magistrado																												0,0	0,0	0,0	
Diplomata																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção	0,0	0,0	33,0	10,0	6,0	0,0	333,0	391,0	0,0	201,0	0,0	15,0	0,0	9,0	2,5	9,5	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	13,5	13,0	389,0	648,5	1 037,5			
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	11,0	10,0	0,0	336,0	5,0	34,0	41,0	1 253,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	6,0	17,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	18,5	62,0	81,5	1 717,0	1 798,5			
Médico																												0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0	
Total	20,0	20,0	218,0	535,0	66,0	147,0	1 031,0	4 986,0	143,0	408,0	10,0	47,0	13,0	152,0	27,5	152,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12,0	8,0	0,0	0,0	177,0	261,5	1 717,5	6 716,5	8 434,0		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIs (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
17/05/2024	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	4	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	4	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
25/10/2024	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	8	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	8	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
31/10 até 4/11 (4/11/2024)	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	5	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	5	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/06/2024	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
15/11/2024	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
12/06/2024	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	8	40	48
1001-1250 €	31	51	82
1251-1500 €	38	62	100
1501-1750 €	46	107	153
1751-2000€	26	43	69
2001-2250 €	40	58	98
2251-2500 €	12	40	52
2501-2750 €	20	31	51
2751-3000 €	20	31	51
3001-3250 €	9	24	33
3251-3500 €	4	4	8
3501-3750 €	10	6	16
3751-4000 €			0
4001-4250 €	2	2	4
4251-4500 €	1	2	3
4501-4750 €	1	2	3
4751-5000 €			0
5001-5250 €		1	1
5251-5500 €		1	1
5501-5750 €			0
5751-6000 €	1		1
Mais de 6000 €	1	4	5
Total	270	509	779

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza perm

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	821,83 €	821,83 €
Máxima (€)	7 847,96 €	6 394,69 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	21 137 272,15 €
Suplementos remuneratórios	3 817 435,25 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	1 335 004,39 €
Benefícios sociais	76 019,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	6 167 010,79 €
Total	32 532 741,58 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registrar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	202 369,00 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	378 602,52 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	340 509,60 €
Trabalho por turnos	183 972,90 €
Abono para falhas	6 854,03 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	332 635,00 €
Representação	1 799 983,50 €
Secretariado	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	572 508,70 €
Total	3 817 435,25 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	4 800,38 €
Abono de família	0,00 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	17 230,15 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	1 836,27 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	1 185 460,36 €
Outras prestações sociais	125 677,23 €
Total	1 335 004,39 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	31 772,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	44 247,00 €
Total	76 019,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere							
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						1					1	
	F	6			2	4		0						
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						1					1	
	F	6			2	4		0						
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						59					59	
	F	271			12	259		0						
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						84					84	
	F	121				121		16					16	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	7
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	7

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	0,0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	232	0,00 €
Exames de admissão	28	
Exames periódicos	202	
Exames ocasionais e complementares	2	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		1 526,12 €
Visitas aos postos de trabalho	7	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	4
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	58

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	1 860,00 €
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	1 311	26	0	0	1 337
Externas	4 565	25	3	33	4 626
Total	5 876	51	3	33	5 963

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)	3		3	1
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	32	107	139	10
Dirigente intermédio de 2º grau a)	122	336	458	70
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	918	3 127	4 045	269
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	29	23	52	33
Assistente operacional, operário, auxiliar	11	168	179	19
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	38	46	84	7
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção	97	355	452	76
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário	87	464	551	47
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	1 337	4 626	5 963	532

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	6:00			6:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	42:00		134:00	176:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	448:00		935:18	1383:18
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior	492:00		2109:36	2601:36
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	29:00		389:00	418:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	13:00		225:00	238:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático	7:00		7:00	14:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção	10:00		291:00	301:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	84:00		1761:00	1845:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	197 630,51 €
Despesa com acções externas	168 430,27 €
Total	366 060,78 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	87
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	9
Total de votantes para comissões de trabalhadores	779

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	2
Processos instaurados durante o ano	2
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	2
* Arquivados	2
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas